



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.578, DE 2025

(Do Sr. Duda Ramos)

Inclui o evento “Forró Alegre”, realizado anualmente no município de Alto Alegre, Estado de Roraima, no Calendário Turístico Oficial do Brasil.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
TURISMO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Duda Ramos** - MDB/RR

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

(Do Sr. DUDA RAMOS)

Inclui o evento “Forró Alegre”, realizado anualmente no município de Alto Alegre, Estado de Roraima, no Calendário Turístico Oficial do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico Oficial do Brasil o evento denominado “Forró Alegre”, realizado anualmente no município de Alto Alegre, Estado de Roraima, como manifestação cultural e turística de relevante interesse regional e nacional.

Art. 2º O evento “Forró Alegre” será celebrado, preferencialmente, no mês designado pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre, de acordo com a tradição local.

Art. 3º O Ministério do Turismo poderá promover e apoiar a divulgação do evento nos termos da legislação vigente, com vistas a fomentar o turismo cultural e o desenvolvimento econômico regional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer e valorizar o Forró Alegre, tradicional festa realizada anualmente no município de Alto Alegre (RR). Trata-se de uma celebração cultural que agrega expressões musicais, danças típicas, gastronomia regional e manifestações artísticas locais, com grande participação da comunidade e crescente atração de visitantes de outras regiões.



O evento fortalece a identidade cultural de Roraima, promove o turismo interno, impulsiona a economia local e contribui para a geração de emprego e renda por meio da valorização de artistas, pequenos empreendedores e trabalhadores do setor de eventos. Sua inclusão no Calendário Turístico Oficial do Brasil representará um passo importante para ampliar sua visibilidade e permitir que políticas públicas de fomento ao turismo alcancem o interior do estado.

A medida está em consonância com a Política Nacional de Turismo, em especial com os princípios da descentralização, da regionalização do turismo e da valorização das manifestações culturais populares, conforme disposto na Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Diante do exposto, conclamamos os nobres pares à aprovação desta proposta como forma de reconhecer a riqueza cultural amazônica e promover a interiorização do turismo no Brasil.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 2025.

Deputado DUDA RAMOS

